

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.956, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Súmula: Dispõe sobre a paralisação total, no dia 30 de agosto do ano de 2023, dos serviços públicos nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó-RN, como forma de oposição à atual crise financeira provocada pelas quedas significativas no repasse constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que, em reunião remota da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, por meio do seu Conselho Deliberativo, foi aprovada ação para o dia 30 de agosto do ano de 2023, com a campanha "Mobiliza Já: Sem FPM, não dá!";

CONSIDERANDO que, segundo a Confederação Nacional de Municípios – CNM, pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) dos municípios norte-rio-grandenses tiveram déficit entre receitas e despesas no primeiro semestre do ano de 2023;

CONSIDERANDO que os repasses para os Municípios, em julho deste ano, provenientes principalmente do FPM, que constituem a principal fonte de recursos para mais de 90% (noventa por cento) das prefeituras, diminuíram 34% (trinta e quatro por cento) em relação ao mesmo período do ano de 2022;

CONSIDERANDO que o repasse inicial do mês de agosto do ano de 2023 teve uma queda adicional de mais de 23% (vinte e três por cento) em comparação com o ano anterior.

DECRETA:

Art. 1º. No dia 30 de agosto do ano de 2023, fica decretada a PARALIZAÇÃO TOTAL dos serviços públicos nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó-RN, como forma de oposição à atual crise financeira provocada pelas quedas significativas no repasse constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o qual demonstra a necessidade de uma tomada de providências que vise a retomada do equilíbrio financeiro dos entes públicos municipais.

Parágrafo único. A Paralisação Total estabelecida no *caput* deste artigo não será extensiva aos serviços de urgência, emergência e segurança pública que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento destes serviços, conforme suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6D14BC62

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>